Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026

Processo Licitatório n° 30/2026

Sistema de Registro de Preços

O Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, neste ato representado pela sua Gestora dos Recursos, Sra. MILENA BALBINOT, torna público que realizará licitação, na forma da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n° 239/2023 e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dados do Certame, Objeto e Cronograma

Modalidade	**Pregão**
Forma	**Eletrônico**
Sistema de Contratação	**Registro de Preços**
Critério de Julgamento	**Menor preço por LOTE**
Regime de Execução	**Execução por preços unitários**
Órgãos Participantes:	Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto da Licitação	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA IDOSO AMIGO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.516/2023 E REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2026**
Apresentação das Propostas	**Até às 08h do dia 26 de novembro de 2026**
Sessão e Disputa de Lances	**Às 08h01min do dia 26 de novembro de 2026**
Endereço Eletrônico	https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Benefícios ME e EPP	Os **Lotes 01, 03 e 04** destinam-se à participação **exclusiva** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Microempreendedores Individuais legalmente enquadrados, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Federal n° 123/06, Lei Complementar 147/14. O **Lote 02** será destinado à **ampla concorrência**, assegurados os benefícios legais aplicáveis às ME/EPP, observadas as disposições da legislação federal e do Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA IDOSO AMIGO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.516/2023 E REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2026**, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
1.1.2. Em caso de divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as descritas neste Edital, prevalecerão as disposições do presente neste instrumento convocatório.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. **Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa **poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos** sobre o Edital e seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou via protocolo eletrônico no site https://guaraciaba.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1, Assuntos “Requerimentos Gerais”, Subassunto “Licitação - Impugnação”.
2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo Agente de Contratação, que poderá adotar diligências técnicas ou jurídicas para subsidiar a decisão da autoridade competente, observado o prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão.
2.3. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital acarretará a publicação de nova data para a realização do certame, com reabertura do prazo para apresentação das propostas.
2.4. Eventuais Erratas serão publicadas no Portal de Compras Públicas – PNCP, Diário dos Municípios – DOM, no Portal da Transparência do Município e no endereço eletrônico do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, devidamente credenciadas no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que desenvolvam atividade compatível com o objeto licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.
3.2. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. O Município de Guaraciaba e o provedor do sistema ficam isentos de responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.3. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.3.1. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
3.4. **Não poderão disputar esta licitação** ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
3.4.1. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
3.4.2. Empresas reunidas em consórcio, em virtude de o objeto ser passível de ser executado por diversas empresas individualmente, de modo que a disputa estará preservada.
3.5. A participação na licitação implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições e disposições constantes deste Edital e de seus anexos, obrigando-se ao integral cumprimento de suas regras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública, ocasião em que se encerrará automaticamente a fase de cadastramento.
4.1.1. Não é possível oferecer proposta em quantidade inferior a totalidade de cada item.
4.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.1.3. Qualquer elemento que possa **identificar o licitante importará desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
4.2. **As propostas deverão indicar, em reais (R$), os valores unitários ofertados para cada item**, com até duas casas decimais, já inclusos tributos, descontos, fretes e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo vedado ofertar quantidade inferior à totalidade de cada item.
4.3. No ato de envio da proposta, o **licitante deverá declarar**, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências deste Edital.
4.4. **As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** deverão ainda **declarar seu enquadramento nos** termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006.
4.4.1. A declaração falsa quanto à habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
4.4.2. Caso a empresa assinale a opção **não**, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/1/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

4.5. As propostas permanecerão disponíveis no sistema eletrônico e não poderão conter qualquer elemento que identifique o licitante, sob pena de desclassificação.
4.6. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, findo o qual os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos caso não tenham sido convocados para a contratação.
4.6.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
4.7. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições, regras e anexos do presente Edital, bem como a observância das normas legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento de suas disposições.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério indicado no preâmbulo deste edital**,** respeitados os valores unitários e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.
5.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item/lote conforme critério de julgamento.
5.3. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública desta sessão pública, conduzida pelo (a) Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal de Compras Públicas**, pelo link www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Agende de Contratação os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
6.3. Compete ao licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Essa responsabilidade abrange, inclusive, a perda de prazos para encaminhamento de documentos, a apresentação de respostas a diligências e a interposição de recursos nas fases recursais.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

Classificação Inicial das Propostas
7.1. O(a) Agente de Contratação aceitará, em regra, todas as propostas apresentadas, salvo aquelas que contenham **vícios insanáveis ou que comprometam o regular andamento da sessão pública**, como as previstas no art. 59, da Lei nº 14.133/2021, ainda a indicação de marca ou qualquer elemento que identifique o licitante, bem como a apresentação de valores

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

ou percentuais manifestamente inexequíveis que inviabilizem a formulação de lances competitivos.

7.2. As demais desconformidades serão analisadas em momento oportuno, mediante diligência e verificação documental, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Da Formulação de Lances

7.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.6. Observado o disposto acima, o **licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo indicado no sistema após o registro no lance, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.2. O Licitante poderá solicitar ao (a) Agente de Contratação, o cancelamento de um lance ofertado via sistema, o qual poderá ser aceito sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo de real),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Modo de Disputa

7.9. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

7.10. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

7.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
7.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
7.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(a) Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.
7.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Agende de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agende de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
8.1. Esta licitação possui benefícios para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o inciso I do art. 48 da Lei Federal n° 123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025.
a) **Lotes 01, 03 e 04** serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedores Individuais que atendam às condições legais de enquadramento e às exigências do edital.
b) **O Lote 02** será destinado à ampla concorrência, assegurando-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 234/2025, quando cabíveis.
Caso Existirem Empresas Locais/Regionais
8.2. Este edital prevê a **concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento)** da melhor proposta válida para a **contratação (compra majorada)** de microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente** conforme disposto nos termos do Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025, em conformidade com Lei 123 art. 48 § 3º e o Prejulgado do 2205 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC.
8.2.1. Justifica-se os benefícios as empresas locais e regionais, devido as micro empresas e empresas de pequeno porte do município de Guaraciaba ou da região não possuírem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional. A delimitação constante no edital foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresas locais, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2025 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

8.3. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no local**, as que possuem sede dentro dos limites do Município Guaraciaba/SC.
8.4. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas regionalmente**, as que possuem sede dentro dos limites geográficos dos municípios que compõem a Região da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC), Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio
Cerqueira, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis.
8.5. Encerrada a fase de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, **o Município poderá adjudicar** a contratação em favor de licitante local/regional, **desde que sua proposta não exceda em até 10% (dez por cento) o valor da melhor oferta válida apresentada.**
8.6. Na ausência de empresas locais ou regionais aptas a usufruírem do benefício, ou caso todas apresentem propostas acima do limite de 10% (dez por cento), o processo seguirá regularmente para analise quanto ao benefícios as demais microempresas ou empresas de pequeno porte.

Caso não Existirem Empresas Locais/Regionais
8.7. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ficam restritos às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano da licitação, não tenham ultrapassado o limite de receita bruta anual para seu enquadramento, e apenas para itens cujo valor estimado não exceda esse mesmo limite.
8.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada**, se procederá da seguinte forma:
I - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.
8.9. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9. DA NEGOCIAÇÃO, DESEMPATE E VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

Da Negociação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Do Desempate

9.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem indicada na lei, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
9.3.1. Nas hipóteses onde o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Da Proposta Adequada

9.4. Concluída a negociação, **a licitante melhor classificada** deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado no **prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do (a) Agende de Contratação, **conforme modelo do Anexo II.**
9.5. **A proposta de preços adequada ao lance vencedor ou ao valor negociado,** quando solicitada pelo(a) Agente de Contratação, deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Devendo conter ainda:
I **- Descrição completa e detalhada de cada item classificado**, especificando a **marca, o modelo e o fabricante**;
II - **Preço unitário e total de cada item classifica**do, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;
III - **Especificação do valor total da proposta**, em numeral e por extenso;
IV - Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;
V - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

9.5.1. A marca e/ou modelo cadastrados antes da fase de lances não é vinculativa, podendo ser alterada uma única vez quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.
9.5.2. A prorrogação do prazo para envio da proposta adequada poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
II - a critério do(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

III - a critério do(a) Agente de Contratação, quando verificar falhas ou inconsistências na proposta apresentada, hipótese em que poderá ser concedido prazo adicional, em forma de diligência, para que a licitante complemente ou corrija as informações necessárias à comprovação da conformidade da proposta com as exigências do edital.

Da Verificação da Proposta

9.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública negociação, e apresentação da proposta adequada, o (a) Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.7. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à **proposta mais bem classificada** e serrão desclassificadas se:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.8. Após o julgamento das propostas, o(a) Agente de contratação, abrirá **prazo para recurso referente as proposta, este prazo será de 10 (dez) minutos**, caso algum licitante manifeste intenção de recursos, o mesmo será julgado após a fase de habilitação, na fase recursal do certame.

9.9. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta e prazo para manifestação de recurso, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A verificação dos documentos de habilitação ocorrerá somente após o encerramento das fases de lances e de negociação direta com o licitante **detentor da melhor proposta.**

10.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de até 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período, contadas da solicitação do(a) Agente de Contratação, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, caso ainda não os tenha apresentado anteriormente.

10.3. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerão as disposições constantes no Edital. Eventuais exigências de habilitação mencionadas no Termo de Referência serão consideradas apenas na fase de execução contratual, não integrando os critérios de habilitação do certame.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.4.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado. No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores, ou:
I – Em caso de empresa individual, Registro Comercial acompanhado de CPF e RG (ou documento equivalente);
II - Em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

10.4.2. **REGULARIDADE FISCAL** (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**, que inclui a regularidade de Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

10.4.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de Negativa de **Falência e Concordata**, expedido pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** ((Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021))

a) Devido ao baixo valor e baixa complexidade técnica, para esta licitação, não será exigida qualificação técnica.

10.4.5. **DAS DECLARAÇÕES**

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo do ANEXO III** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

(dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO, sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE declarando estar ciente das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.

- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA, declarando que a licitante possui conhecimento integral do Edital e de seus anexos, bem como das condições para a execução contratual, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declaro, ainda, que a empresa dispõe de pessoal, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a adequada execução dos serviços, conforme exigências do certame.

- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO, declarando que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou comunicação prévia com outros licitantes ou interessados; que não busquei influenciar terceiros no certame; que não recebi informações privilegiadas da Administração; e que a empresa que represento conduz seus negócios em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a coibir fraudes, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras e Licitações do Município de Guaraciaba/SC**.**

10.4.6. **DA HABILITAÇÃO DAS MEIS, MES E EPPS**

10.4.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar (além da documentação disposta nos itens anterior, os seguintes documentos:

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica.

b) **Declaração de enquadramento** como microempresa ou empresa de pequeno porte **(Modelo Anexo IV).**

c) **Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **modelo do Anexo IV.**

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

10.4.6.2. A não apresentação dos documentos mencionados no caput deste item será interpretada como ausência de interesse da licitante em usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou como indicação de que não se enquadra na respectiva categoria jurídica.

10.4.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, inclusive aquela relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

10.4.6.4. Constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização da documentação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.6.5. A não regularização da documentação no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas neste edital e na legislação vigente.

Da consulta as sansões

10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria Geral da União, através do link: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

10.5.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

Da Apresentação dos Documentos

10.6. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

10.7. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF**,** expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.

10.9. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

10.10. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

10.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

10.12. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.13. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784/1999 e o art. 64.a Lei 14.133/2021, para as seguintes hipóteses:

I – Complementação de informações ou dados faltantes em documentos já apresentados;

II – Apresentação de certidões ou comprovantes cuja validade tenha expirado após a data da entrega das propostas;

III – Regularização de falhas formais de assinatura, rubrica, data, carimbo ou autenticação em documentos;

IV – Juntada de documentos pré-existentes à data de abertura da licitação que comprovem requisitos de habilitação;

V – Retificação de erros materiais evidentes (como divergência entre valores por extenso e em numeral, ou troca de casas decimais em propostas);

VI – Correção de falhas em declarações padronizadas exigidas pelo edital, desde que não impliquem alteração de conteúdo essencial;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

VII – Esclarecimento de informações técnicas ou comerciais necessárias para comprovar a aderência da proposta ao objeto licitado.

11.2. Não será admitido o saneamento para inclusão de documentos ou informações inexistentes na data de entrega das propostas, nem para modificar a substância da proposta originalmente apresentada.

11.3. No exercício do poder-dever de diligência, o(a) Agente de Contratação poderá consultar e anexar aos autos documentos e informações disponíveis em bases oficiais de acesso público, inclusive pela internet (ex.: sítios de órgãos fazendários, trabalhistas, previdenciários, registros profissionais ou outros de caráter oficial), com o objetivo de comprovar a veracidade e a atualidade das informações apresentadas pelos licitantes.

11.3.1. A utilização de documentos obtidos diretamente pelo(a) Agente de Contratação não exime a licitante da responsabilidade de apresentar a documentação exigida no edital, quando solicitado, servindo apenas como medida de conferência, complementação e saneamento de falhas formais.

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento previsto acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, no **prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata **após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. Caberá recurso, nos moldes do artigo 165 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é **3 (três) dias úteis,** e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal, que se dará por meio do e-mail oficial do licitante, ou de divulgação da interposição do recurso no sistema.

12.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17:03-00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

12.6. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados **exclusivamente** por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas e não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.
12.7. Caso o licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
13.2. Nas hipóteses de revogação, declaração de nulidade, ou retorno dos autos para sanar irregularidades, a autoridade competente deverá indicar de forma expressa os atos viciados, reputando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
13.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o processo licitatório, o vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, formalizada entre o Município de Guaraciaba e a licitante vencedora, conforme minuta do **Anexo V**.
14.2. **A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** contados da data de convocação pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaraciaba**,** sendo a assinatura realizada fisicamente ou por meio eletrônico pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente acompanhado da procuração.
14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
14.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será denominada DETENTORA DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.
14.5. A existência do Registro de Preços não obriga o Município de Guaraciaba a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.
14.6. Na hipótese de a licitante vencedora, regularmente convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 14.2, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

15. DO CONTRATO

15.1. No decorrer do registro de preço, a **detentora da ARP poderá ser convocada para assinar o contrato**, conforme m**inuta do Anexo VI, no prazo de 3 dias úteis,** contados da data da convocação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
15.2. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e devidamente justificado o interesse público.
15.3. Na hipótese de a detentora da ata não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser cancelado o registro da ata e outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços ou a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133, 2021, e em outras legislações aplicáveis.
15.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.5. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
15.6. A recusa por parte dos licitantes remanescentes em celebrar a contratação não acarretará aplicação de penalidades nem caracterizará descumprimento de obrigação, sendo-lhes facultado desistir da convocação sem qualquer ônus, preservada a ordem de classificação e a possibilidade de chamamento dos demais participantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
16.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:
I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

16.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

16.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

16.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

16.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

16.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

16.8. O município de Guaraciaba/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO conforme modelo em anexo ao link https://guaraciaba.atende.net/cidadao/pagina/lei-geral-de-protecao-de-dados-137092018, conforme o andamento da execução contratual.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência

b) multa;

I - compensatória;

II - de mora.

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

17.1.2. As sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b”, alínea a do caput deste artigo.

17.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) descumprimento de pequena relevância;

b) inexecução parcial de obrigação contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

17.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

i - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

VI - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

VIII - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

17.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) cobrado judicialmente.

17.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

justificado.
Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “a”, “c”, “d” e “e” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.
17.5.1. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “b” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.
17.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “d” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.
17.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.
17.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no caput do art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.
17.6.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “a” do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
17.6.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c” e “e” do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.
17.6.4. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “d” do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
17.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.
17.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
17.8.1. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
17.8.2. O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

17.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
17.10. São circunstâncias agravantes:
a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
d) a reincidência.
17.10.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
17.10.2. Para efeito de reincidência:
a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
17.10.3. São circunstâncias atenuantes:
a) a primariedade;
b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
c) reparar o dano antes do julgamento;
d) confessar a autoria da infração.
17.10.3.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.
17.11. O Processo administrativo sancionador e seus desdobramentos, estão especificados e deverão seguir os procedimentos indicados no Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

18. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

18.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
18.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
18.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

18.4. Na hipótese da ilegalidade, de que trata o item anterior, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Disposições Gerais

19.1. Na ausência de expediente ou em caso de impedimento para a abertura da sessão, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o endereço eletrônico indicados, salvo determinação em contrário do Agente de Contratação.

19.2. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n° 239/2023 e suas alterações posteriores.

19.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (https://guaraciaba.atende.net/cidadao).

19.5. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, no horário das 07h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail compras@guaraciaba.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3645-2022.

19.6. A rigor do que dispõem a Lei n. 12.527/2011, a Lei n. 14.133/2021 e a Lei Complementar n. 101/2000, as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

Do Foro

19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante deste Edital:

a) **Anexo I** Termo de Referência;
b) **Anexo II** Modelo de Proposta Final;
c) **Anexo III** Modelo de Declaração de Habilitação;
d) **Anexo IV** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
e) **Anexo V** Minuta da Ata de Registro de Preços.
f) **Anexo VI** Minuta do Contrato

Guaraciaba/SC, 11 de novembro de 2026.

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

MILENA BALBINOT
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
do Município de Guaraciaba/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

Anexo I – Termo de Referência

Pregão Eletrônico nº 06/2026

Processo Licitatório n° 30/2026

1. Objeto (art. 06, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA IDOSO AMIGO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.516/2023 E REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2026;

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, por possuir especificações usuais de mercado, passíveis de definição objetiva, considerando a necessidade recorrente de fornecimento para de atendimento dos grupos de idosos do Município, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3. A descrição mínima do objeto segue na tabela abaixo:

LOTE 1 - KIT 01					
Item	**Produto - Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**Cotação Máx. Unit.**	**Cotação Máx. Total**
01	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO E DESGERMINADO. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E DEVIDAMENTE VEDADA, COM PESO DE 5 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DECLARAÇÃO DE ALERGÊNICOS, NÚMERO DO LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	40	16,50	660,00
02	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL, CONSTITUÍDO POR CRISTAIS DE TAMANHO UNIFORME E TRANSPARENTES, OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE	UND	40	16,60	664,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

	SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E DEVIDAMENTE VEDADA, COM PESO DE 5 KG.				
03	ARROZ PARBOILIZADO POLIDO, TIPO 1, LONGO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E DEVIDAMENTE VEDADA, COM PESO DE 5 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	40	17,34	693,60
04	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ PARA PREPARO DE BOLOS, COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. PRODUTO QUE NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G, DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA, COM INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE TOTAL DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.	UND	20	6,50	130,00
05	PREPARADO EM PÓ PARA BEBIDA SABORIZADA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 25 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 1 KG. COMPOSTO POR AÇÚCAR, VITAMINA C, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EDULCORANTES, ANTIUMECTANTES E CORANTES, CONFORME COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	20	9,78	195,60
06	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, TIPO TRADICIONAL, COMPOSTO POR 100% CAFÉ, ACONDICIONADO EM POTE DE VIDRO, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO	UND	20	26,04	520,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

	DE 160G, DEVIDAMENTE LACRADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.				
07	SAGU TIPO 1, PRODUZIDO A PARTIR DE FÉCULA DE MANDIOCA, COM GRÂNULOS UNIFORMES E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 500 G, DEVIDAMENTE LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	40	4,46	178,40
08	GELATINA EM PÓ, EM SABORES VARIADOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 20 G. PRODUTO QUE NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONFORME DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	100	1,86	186,00
09	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE ORIGEM VEGETAL, ISENTO DE COLESTEROL, COM ANTIOXIDANTES E ÁCIDO CÍTRICO, CONFORME COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML, DEVIDAMENTE LACRADA, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU VAZAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 4 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	40	8,40	336,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

10	OVOS DE GALINHA, TIPO GRANDE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES. OS OVOS DEVERÃO APRESENTAR CASCAS LIMPAS, ÍNTEGRAS E SEM RACHADURAS, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DE FRESCOR E CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER APROPRIADA PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ORIGEM, LOTE, DATA DE CLASSIFICAÇÃO OU EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 25 DIAS DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	DZ	40	9,48	379,20
11	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SEM DORSO, SEM TEMPERO, CONGELADAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 1 KG, DEVIDAMENTE LACRADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO OU DETERIORAÇÃO, E POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	KG	300	9,32	2.796,00
12	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, CROCANTE, COM TEOR DE GORDURA TRANS DE 0%, CONFORME INFORMAÇÃO DECLARADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER INGREDIENTES E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM O TIPO ESPECIFICADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350G, COM OS BISCOITOS DISTRIBUÍDOS EM EMBALAGENS INTERNAS INDIVIDUAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DECLARAÇÃO DE ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE TOTAL DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.	UND	60	7,29	437,40
13	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, CROCANTE, COM TEOR DE GORDURA TRANS DE 0% POR PORÇÃO, CONFORME INFORMAÇÃO DECLARADA NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UND	60	4,50	270,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

	DE NO MÍNIMO 350G, CONTENDO DUAS EMBALAGENS INTERNAS INDIVIDUAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DECLARAÇÃO DE ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 10 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.				
14	AMIDO DE MILHO, PRODUTO ALIMENTÍCIO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 500 G, DEVIDAMENTE LACRADA. PRODUTO QUE NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONFORME DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	40	3,47	138,80
15	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, ELABORADA COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTAS, FERMENTOS LÁCTEOS E DEMAIS INGREDIENTES AUTORIZADOS, CONFORME COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE. SABORES VARIADOS, INCLUINDO FRUTAS VERMELHAS, PÊSSEGO E MORANGO. PRODUTO QUE NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONFORME DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 G, DEVIDAMENTE LACRADA E CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 2 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	80	6,87	549,60
16	LINGUIÇA SUÍNA, ELABORADA COM CARNE SUÍNA, GORDURA, SAL, ESPECIARIAS NATURAIS E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN,	UND	140	18,50	2.590,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

	CONFORME DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR, TEXTURA E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 700 G, DEVIDAMENTE LACRADA E CONSERVADA CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. NA DATA DA ENTREGA, A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
17	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, SEM OSSOS E CARTILAGENS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTES E DEVIDAMENTE LACRADAS, COM PESO DE 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, INGREDIENTES, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 4 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	KG	80	29,33	2.346,40
18	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO POR LEVEDURA E EMULSIFICANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 125 G, DEVIDAMENTE FECHADA E PROTEGIDA CONTRA UMIDADE, ALTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	20	6,70	134,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$13.205,80**
13					

LOTE 2 - KIT 02

Item	Produto – Descrição	Unid	Quant	Cotação	Cotação Máx. Total

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

			.	Máx. Unit.	
19	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO E DESGERMINADO. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E DEVIDAMENTE VEDADA, COM PESO DE 5 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DECLARAÇÃO DE ALERGÊNICOS, NÚMERO DO LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	255	16,50	4.207,50
20	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL, CONSTITUÍDO POR CRISTAIS DE TAMANHO UNIFORME E TRANSPARENTES, OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E DEVIDAMENTE VEDADA, COM PESO DE 5 KG.	UND	255	16,60	4.233,00
21	ARROZ PARBOILIZADO POLIDO, TIPO 1, LONGO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E DEVIDAMENTE VEDADA, COM PESO DE 5 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	255	17,34	4.421,70
22	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ PARA PREPARO DE BOLOS, COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. PRODUTO QUE NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G, DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA, COM	UND	85	6,50	552,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

	INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE TOTAL DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.				
23	PREPARADO EM PÓ PARA BEBIDA SABORIZADA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 25 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 1 KG. COMPOSTO POR AÇÚCAR, VITAMINA C, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EDULCORANTES, ANTIUMECTANTES E CORANTES, CONFORME COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	170	9,78	1.662,60
24	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, TIPO TRADICIONAL, COMPOSTO POR 100% CAFÉ, ACONDICIONADO EM POTE DE VIDRO, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 160G, DEVIDAMENTE LACRADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	170	26,04	4.426,80
25	SAGU TIPO 1, PRODUZIDO A PARTIR DE FÉCULA DE MANDIOCA, COM GRÂNULOS UNIFORMES E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 500 G, DEVIDAMENTE LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	170	4,46	758,20
26	GELATINA EM PÓ, EM SABORES VARIADOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PESO	UND	510	1,86	948,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

	MÍNIMO DE 20 G. PRODUTO QUE NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONFORME DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.				
27	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE ORIGEM VEGETAL, ISENTO DE COLESTEROL, COM ANTIOXIDANTES E ÁCIDO CÍTRICO, CONFORME COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML, DEVIDAMENTE LACRADA, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU VAZAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 4 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	170	8,40	1.428,00
28	OVOS DE GALINHA, TIPO GRANDE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES. OS OVOS DEVERÃO APRESENTAR CASCAS LIMPAS, ÍNTEGRAS E SEM RACHADURAS, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DE FRESCOR E CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER APROPRIADA PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ORIGEM, LOTE, DATA DE CLASSIFICAÇÃO OU EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 25 DIAS DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	DZ	170	9,48	1.611,60
29	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SEM DORSO, SEM TEMPERO, CONGELADAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 1 KG, DEVIDAMENTE LACRADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO OU DETERIORAÇÃO, E POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, PESO,	KG	1.700	9,32	18.844,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

	DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.				
30	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, CROCANTE, COM TEOR DE GORDURA TRANS DE 0%, CONFORME INFORMAÇÃO DECLARADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER INGREDIENTES E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM O TIPO ESPECIFICADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350G, COM OS BISCOITOS DISTRIBUÍDOS EM EMBALAGENS INTERNAS INDIVIDUAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DECLARAÇÃO DE ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE TOTAL DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.	UND	510	7,29	3.717,90
31	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, CROCANTE, COM TEOR DE GORDURA TRANS DE 0% POR PORÇÃO, CONFORME INFORMAÇÃO DECLARADA NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350G, CONTENDO DUAS EMBALAGENS INTERNAS INDIVIDUAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DECLARAÇÃO DE ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 10 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	510	4,50	2.295,00
32	AMIDO DE MILHO, PRODUTO ALIMENTÍCIO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 500 G, DEVIDAMENTE LACRADA. PRODUTO QUE NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONFORME DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	170	3,47	589,90
33	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, ELABORADA COM LEITE DE VACA	UND	510	6,87	3.503,70

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

	PASTEURIZADO INTEGRAL, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTAS, FERMENTOS LÁCTEOS E DEMAIS INGREDIENTES AUTORIZADOS, CONFORME COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE. SABORES VARIADOS, INCLUINDO FRUTAS VERMELHAS, PÊSSEGO E MORANGO. PRODUTO QUE NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONFORME DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 G, DEVIDAMENTE LACRADA E CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 2 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.				
34	LINGUIÇA SUÍNA, ELABORADA COM CARNE SUÍNA, GORDURA, SAL, ESPECIARIAS NATURAIS E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN, CONFORME DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR, TEXTURA E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 700 G, DEVIDAMENTE LACRADA E CONSERVADA CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. NA DATA DA ENTREGA, A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1.020	18,50	18.870,00
35	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, SEM OSSOS E CARTILAGENS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTES E DEVIDAMENTE LACRADAS, COM PESO DE 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU	KG	510	29,33	14.958,30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

	FORNECEDOR, INGREDIENTES, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 4 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.				
36	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO POR LEVEDURA E EMULSIFICANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 125 G, DEVIDAMENTE FECHADA E PROTEGIDA CONTRA UMIDADE, ALTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	170	6,70	1.139,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$85.168,30**

LOTE 3 – KIT 03

Item	Produto - Descrição	Unid	Quant.	Cotação Máx. Unit.	Cotação Máx. Total
37	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO E DESGERMINADO. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E DEVIDAMENTE VEDADA, COM PESO DE 5 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DECLARAÇÃO DE ALERGÊNICOS, NÚMERO DO LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	20	16,50	330,00
38	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL, CONSTITUÍDO POR CRISTAIS DE TAMANHO UNIFORME E TRANSPARENTES, OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE	UND	20	16,60	332,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

	POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E DEVIDAMENTE VEDADA, COM PESO DE 5 KG.				
39	ARROZ PARBOILIZADO POLIDO, TIPO 1, LONGO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E DEVIDAMENTE VEDADA, COM PESO DE 5 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	20	17,34	346,80
40	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ PARA PREPARO DE BOLOS, COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. PRODUTO QUE NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G, DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA, COM INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE TOTAL DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.	UND	05	6,50	32,50
41	PREPARADO EM PÓ PARA BEBIDA SABORIZADA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 25 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 1 KG. COMPOSTO POR AÇÚCAR, VITAMINA C, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EDULCORANTES, ANTIUMECTANTES E CORANTES, CONFORME COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	10	9,78	97,80
42	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, TIPO TRADICIONAL, COMPOSTO POR 100% CAFÉ, ACONDICIONADO EM POTE DE VIDRO, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 160G, DEVIDAMENTE LACRADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO,	UND	10	26,04	260,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

	INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.				
43	SAGU TIPO 1, PRODUZIDO A PARTIR DE FÉCULA DE MANDIOCA, COM GRÂNULOS UNIFORMES E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 500 G, DEVIDAMENTE LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	10	4,46	44,60
44	GELATINA EM PÓ, EM SABORES VARIADOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 20 G. PRODUTO QUE NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONFORME DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	30	1,86	55,80
45	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE ORIGEM VEGETAL, ISENTO DE COLESTEROL, COM ANTIOXIDANTES E ÁCIDO CÍTRICO, CONFORME COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML, DEVIDAMENTE LACRADA, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU VAZAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 4 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	10	8,40	84,00
46	OVOS DE GALINHA, TIPO GRANDE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES. OS OVOS DEVERÃO APRESENTAR	DZ	15	9,48	142,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

	CASCAS LIMPAS, ÍNTEGRAS E SEM RACHADURAS, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DE FRESCOR E CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER APROPRIADA PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ORIGEM, LOTE, DATA DE CLASSIFICAÇÃO OU EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 25 DIAS DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.				
47	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SEM DORSO, SEM TEMPERO, CONGELADAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 1 KG, DEVIDAMENTE LACRADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO OU DETERIORAÇÃO, E POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	KG	125	9,32	1.165,00
48	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, CROCANTE, COM TEOR DE GORDURA TRANS DE 0%, CONFORME INFORMAÇÃO DECLARADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER INGREDIENTES E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM O TIPO ESPECIFICADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350G, COM OS BISCOITOS DISTRIBUÍDOS EM EMBALAGENS INTERNAS INDIVIDUAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DECLARAÇÃO DE ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE TOTAL DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.	UND	30	7,29	218,70
49	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, CROCANTE, COM TEOR DE GORDURA TRANS DE 0% POR PORÇÃO, CONFORME INFORMAÇÃO DECLARADA NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350G, CONTENDO DUAS EMBALAGENS INTERNAS INDIVIDUAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO	UND	30	4,50	135,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

	DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DECLARAÇÃO DE ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 10 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.				
50	AMIDO DE MILHO, PRODUTO ALIMENTÍCIO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 500 G, DEVIDAMENTE LACRADA. PRODUTO QUE NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONFORME DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	10	3,47	34,70
51	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, ELABORADA COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTAS, FERMENTOS LÁCTEOS E DEMAIS INGREDIENTES AUTORIZADOS, CONFORME COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE. SABORES VARIADOS, INCLUINDO FRUTAS VERMELHAS, PÊSSEGO E MORANGO. PRODUTO QUE NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONFORME DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 G, DEVIDAMENTE LACRADA E CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 2 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	40	6,87	274,80
52	LINGUIÇA SUÍNA, ELABORADA COM CARNE SUÍNA, GORDURA, SAL, ESPECIARIAS NATURAIS E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN, CONFORME DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR, TEXTURA E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM SINAIS DE	UND	70	18,50	1.295,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

	DETERIORAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 700 G, DEVIDAMENTE LACRADA E CONSERVADA CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. NA DATA DA ENTREGA, A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
53	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, SEM OSSOS E CARTILAGENS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTES E DEVIDAMENTE LACRADAS, COM PESO DE 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, INGREDIENTES, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 4 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	KG	40	29,33	1.173,20
54	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO POR LEVEDURA E EMULSIFICANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 125 G, DEVIDAMENTE FECHADA E PROTEGIDA CONTRA UMIDADE, ALTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	10	6,70	67,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$6.089,50**

LOTE 4 – KIT 04

Item	Produto - Descrição	Unid	Quant.	Cotação Máx. Unit.	Cotação Máx. Total
55	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,	UND	40	16,50	660,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

	OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO E DESGERMINADO. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E DEVIDAMENTE VEDADA, COM PESO DE 5 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DECLARAÇÃO DE ALERGÊNICOS, NÚMERO DO LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.				
56	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL, CONSTITUÍDO POR CRISTAIS DE TAMANHO UNIFORME E TRANSPARENTES, OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E DEVIDAMENTE VEDADA, COM PESO DE 5 KG.	UND	40	16,60	664,00
57	ARROZ PARBOILIZADO POLIDO, TIPO 1, LONGO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E DEVIDAMENTE VEDADA, COM PESO DE 5 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	40	17,34	693,60
58	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ PARA PREPARO DE BOLOS, COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. PRODUTO QUE NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G, DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA, COM INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE TOTAL DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.	UND	10	6,50	65,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

59	PREPARADO EM PÓ PARA BEBIDA SABORIZADA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 25 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 1 KG. COMPOSTO POR AÇÚCAR, VITAMINA C, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EDULCORANTES, ANTIUMECTANTES E CORANTES, CONFORME COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	20	9,78	195,60
60	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, TIPO TRADICIONAL, COMPOSTO POR 100% CAFÉ, ACONDICIONADO EM POTE DE VIDRO, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 160G, DEVIDAMENTE LACRADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	20	26,04	520,80
61	SAGU TIPO 1, PRODUZIDO A PARTIR DE FÉCULA DE MANDIOCA, COM GRÂNULOS UNIFORMES E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 500 G, DEVIDAMENTE LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	20	4,46	89,20
62	GELATINA EM PÓ, EM SABORES VARIADOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 20 G. PRODUTO QUE NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONFORME DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,	UND	60	1,86	111,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

	INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.				
63	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE ORIGEM VEGETAL, ISENTO DE COLESTEROL, COM ANTIOXIDANTES E ÁCIDO CÍTRICO, CONFORME COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML, DEVIDAMENTE LACRADA, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU VAZAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 4 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	20	8,40	168,00
64	OVOS DE GALINHA, TIPO GRANDE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES. OS OVOS DEVERÃO APRESENTAR CASCAS LIMPAS, ÍNTEGRAS E SEM RACHADURAS, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DE FRESCOR E CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER APROPRIADA PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ORIGEM, LOTE, DATA DE CLASSIFICAÇÃO OU EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 25 DIAS DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	DZ	30	9,48	284,40
65	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SEM DORSO, SEM TEMPERO, CONGELADAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 1 KG, DEVIDAMENTE LACRADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO OU DETERIORAÇÃO, E POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	KG	300	9,32	2.796,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

66	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, CROCANTE, COM TEOR DE GORDURA TRANS DE 0%, CONFORME INFORMAÇÃO DECLARADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER INGREDIENTES E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM O TIPO ESPECIFICADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350G, COM OS BISCOITOS DISTRIBUÍDOS EM EMBALAGENS INTERNAS INDIVIDUAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DECLARAÇÃO DE ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE TOTAL DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.	UND	60	7,29	437,40
67	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, CROCANTE, COM TEOR DE GORDURA TRANS DE 0% POR PORÇÃO, CONFORME INFORMAÇÃO DECLARADA NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350G, CONTENDO DUAS EMBALAGENS INTERNAS INDIVIDUAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DECLARAÇÃO DE ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 10 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	60	4,50	270,00
68	AMIDO DE MILHO, PRODUTO ALIMENTÍCIO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 500 G, DEVIDAMENTE LACRADA. PRODUTO QUE NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONFORME DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.	UND	20	3,47	69,40
69	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, ELABORADA COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTAS, FERMENTOS LÁCTEOS E DEMAIS INGREDIENTES AUTORIZADOS, CONFORME COMPOSIÇÃO DO	UND	80	6,87	549,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

	FABRICANTE. SABORES VARIADOS, INCLUINDO FRUTAS VERMELHAS, PÊSSEGO E MORANGO. PRODUTO QUE NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONFORME DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 G, DEVIDAMENTE LACRADA E CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 2 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA.				
70	LINGUIÇA SUÍNA, ELABORADA COM CARNE SUÍNA, GORDURA, SAL, ESPECIARIAS NATURAIS E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN, CONFORME DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR, TEXTURA E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 700 G, DEVIDAMENTE LACRADA E CONSERVADA CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. NA DATA DA ENTREGA, A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	180	18,50	3.330,00
71	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, SEM OSSOS E CARTILAGENS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTES E DEVIDAMENTE LACRADAS, COM PESO DE 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, INGREDIENTES, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 4 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA	KG	100	29,33	2.933,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

	DA ENTREGA.				
72	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO POR LEVEDURA E EMULSIFICANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 125 G, DEVIDAMENTE FECHADA E PROTEGIDA CONTRA UMIDADE, ALTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	20	6,70	134,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 13.971,60
VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES					**R$118.435,20**

2. Justificativa da contratação (art. 06, § XXIII, b), da Lei nº 14.133, de 2021)

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de kits de gêneros alimentícios destinados aos grupos de idosos do Município de Guaraciaba/SC, em atendimento ao Programa Idoso Amigo, instituído pela Lei Municipal nº 3.516/2023 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 159/2026;

2.2. Atualmente, o Município conta com mais de 1.500 idosos participantes dos grupos da terceira idade, distribuídos entre comunidades do interior e da cidade, sendo a disponibilização dos kits alimentícios uma das ações permanentes desenvolvidas pela Administração Municipal para fortalecimento da convivência comunitária, integração social, valorização da pessoa idosa e promoção da qualidade de vida dos participantes;

2.3. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade da distribuição dos kits alimentícios aos grupos regularmente cadastrados, em periodicidade trimestral, com previsão de até 05 (cinco) entregas, sendo 01 (uma) **entrega excepcional no mês de dezembro de 2026, em razão da necessidade de retomada do fornecimento após a anulação do procedimento licitatório anterior, e 04 (quatro) entregas ao longo do exercício de 2027, previstas para os meses de março, junho, setembro e dezembro**, observando os critérios de enquadramento, a composição e as quantidades estabelecidos no Decreto Municipal nº 159/2026, **bem como a vigência efetiva da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais regularmente formalizados.**

2.4. A opção pela contratação por lotes, correspondentes aos kits definidos na legislação municipal, decorre da necessidade de otimizar a logística de distribuição, garantir a padronização dos kits fornecidos e reduzir a necessidade de armazenamento, separação e montagem dos produtos pela Administração Municipal, que não dispõe de estrutura física e operacional adequada para execução dessas atividades. A contratação nessa modalidade também permite que todos os produtos que compõem cada kit sejam fornecidos conjuntamente pela mesma empresa, facilitando a conferência, o recebimento e a distribuição aos grupos beneficiados;

2.5. Além disso, a contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município e mostra-se indispensável para garantir a execução das ações previstas no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

Programa Idoso Amigo, assegurando o atendimento dos grupos de idosos regularmente cadastrados e a continuidade das atividades desenvolvidas junto à população idosa do Município de Guaraciaba/SC.

3. Descrição da solução como um todo (art. 06, § XXIII, c), da Lei nº 14.133, de 2021)

3.1. A solução adotada consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos grupos de idosos do Município de Guaraciaba/SC, conforme composição, quantitativos e critérios de enquadramento definidos no Decreto Municipal nº 159/2026;

3.2. Os kits deverão ser fornecidos completos, previamente separados, organizados e embalados de acordo com a classificação de cada grupo de idosos, observando os quantitativos estabelecidos pela Administração Municipal;

3.3. A contratação contempla o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à realização das atividades promovidas pelos grupos de idosos do município, contribuindo para a continuidade das ações desenvolvidas por meio do Programa Idoso Amigo;

3.4. A solução foi definida após análise das alternativas disponíveis, tendo sido constatado que a contratação por lotes correspondentes aos kits apresenta maior eficiência operacional e logística, uma vez que o Município não dispõe de estrutura física e operacional adequada para armazenamento, separação e montagem individual dos itens que compõem os kits. Além disso, essa modalidade permite que os produtos que integram cada kit sejam fornecidos conjuntamente pela mesma empresa, facilitando a conferência e a distribuição aos grupos beneficiados;

3.5. Diante das características da demanda, indica-se como mais adequada a realização de processo licitatório na modalidade Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de necessidade recorrente, com previsão de entregas parceladas ao longo do período de atendimento, proporcionando maior flexibilidade à Administração, previsibilidade de preços, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos;

3.6. Dessa forma, a contratação dos kits completos possibilita maior padronização dos produtos fornecidos, simplificação da fiscalização contratual, otimização da logística de distribuição e maior agilidade no atendimento aos grupos de idosos beneficiados.

4. Requisitos da contratação (art. 06, § XXIII, d), da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1. **Do Prazo**

4.1.1. A contratada deverá realizar a entrega dos kits no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. A definição do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis justifica-se pela necessidade de assegurar o recebimento dos kits em tempo hábil para atender à demanda da Administração Municipal, permitindo à empresa contratada prazo razoável para separação, preparação e entrega dos materiais, sem comprometer o planejamento e a execução das atividades

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

previstas. O prazo estabelecido busca conciliar a necessidade de atendimento tempestivo do interesse público com a viabilidade operacional do fornecimento.

4.2. **Do Local**

4.2.1. Os kits de gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Convivência de Idosos do Município de Guaraciaba/SC, localizado na Rua Presidente Kennedy, Centro, Guaraciaba/SC, mediante emissão de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento e comunicação formal à contratada, observando-se o prazo estabelecido no item 4.1 do presente Termo de Referência;

4.2.2. A entrega deverá ocorrer obrigatoriamente no período da manhã, até às 10h00min, em data previamente agendada com a Secretaria demandante, possibilitando o adequado recebimento, conferência e fiscalização dos produtos;

4.2.3. Não serão permitidas entregas nas quartas-feiras e sextas-feiras, tendo em vista que nestes dias são realizados atividades e encontros dos grupos de idosos no Centro de Convivência, o que inviabiliza o recebimento e a conferência dos kits pela equipe responsável;

4.2.4. Os kits deverão ser entregues completos, devidamente separados, organizados e embalados conforme a composição prevista para cada lote, em perfeitas condições de consumo e observando as exigências sanitárias aplicáveis aos gêneros alimentícios fornecidos. A organização deverá permitir a identificação de cada kit e a conferência de todos os produtos que o compõem, não sendo admitida a entrega dos itens de forma avulsa ou desorganizada;

4.2.5. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e entrega dos kits no local indicado, arcando com todos os custos decorrentes da execução do objeto.

4.3. **Das entregas**

4.3.1. Está prevista a realização de até 05 (cinco) entregas de kits durante o período de atendimento da presente contratação, sendo 01 (uma) entrega excepcional no mês de dezembro de 2026, em razão da necessidade de retomada do fornecimento após a anulação do procedimento licitatório anterior, e 04 (quatro) entregas ao longo do exercício de 2027, previstas para os meses de março, junho, setembro e dezembro, observada a periodicidade trimestral estabelecida na legislação municipal e a vigência efetiva da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos contratuais regularmente formalizados.

4.3.2. As entregas serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento pela Administração Municipal, conforme cronograma de distribuição e necessidade administrativa, respeitados os quantitativos totais registrados para cada lote.

4.3.3. A emissão de cada ordem de fornecimento deverá indicar os quantitativos correspondentes a cada lote, bem como o prazo e as condições para realização da entrega, observadas as disposições deste Termo de Referência.

4.3.4. A previsão de até 05 (cinco) entregas constitui estimativa para planejamento da contratação, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando cada fornecimento condicionado à necessidade da Administração e à correspondente emissão da ordem de fornecimento.

4.3.5. Os quantitativos previstos na tabela de composição dos lotes correspondem à estimativa total para as entregas planejadas, **não devendo ser multiplicados novamente pelo número de entregas.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

4.4. **Da substituição de itens**

4.4.1. Será admitida a substituição de itens que compõem os kits exclusivamente em situações excepcionais, mediante comprovação documental da indisponibilidade do produto no mercado ou da descontinuidade de sua fabricação, por meio de declaração emitida pelo fornecedor ou fabricante do produto;

4.4.2. Qualquer solicitação de substituição deverá ser previamente encaminhada à Administração Municipal, acompanhada da respectiva justificativa e dos documentos comprobatórios, para análise e eventual autorização;

4.4.3. Não serão aceitas substituições realizadas unilateralmente pela contratada, tampouco a entrega de itens diferentes daqueles especificados neste Termo de Referência sem a prévia autorização da Administração Municipal. A eventual substituição dependerá de análise e aprovação expressa, não sendo admitidos produtos que apresentem características, qualidade ou finalidade divergentes das exigidas para o item originalmente previsto;

4.4.4. **A autorização de substituição não poderá implicar alteração indevida do objeto, redução da qualidade ou modificação das condições essenciais da proposta vencedora. A Administração deverá avaliar, previamente, a equivalência do produto proposto, considerando, entre outros aspectos, sua finalidade, características, composição, qualidade, quantidade, unidade de fornecimento, gramatura ou volume da embalagem e compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência;**

4.4.5. **A autorização excepcional de substituição deverá ser formalizada no processo administrativo, com a respectiva justificativa e manifestação do responsável pela fiscalização, não gerando à contratada direito a acréscimo de valores ou qualquer custo adicional para o Município.**

4.5. **Da Garantia**

4.5.1. A contratada deverá garantir a entrega integral dos kits nas quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos;

4.5.2. Os gêneros alimentícios deverão apresentar condições adequadas de conservação, acondicionamento e transporte, observando a legislação sanitária vigente. Os produtos não perecíveis deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, enquanto os produtos perecíveis deverão estar próprios para consumo no momento da entrega e dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante;

4.5.3. Os produtos que apresentarem avarias, sinais de deterioração, prazo de validade incompatível, condições inadequadas de armazenamento ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação;

4.5.4. **A substituição dos produtos em desconformidade deverá ocorrer por itens que atendam integralmente às especificações exigidas, inclusive quanto à marca ofertada e aceita, quando aplicável, à gramatura, ao volume, à unidade de fornecimento e à apresentação comercial, não sendo admitida a substituição por produto inferior ou divergente sem autorização prévia da Administração.**

4.6. **Da Subcontratação**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

4.6.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto contratado, **considerando a necessidade de que a empresa contratada assuma diretamente a responsabilidade pelo fornecimento, separação, organização, acondicionamento e entrega dos kits completos, conforme a composição estabelecida para cada lote. A vedação busca assegurar a padronização dos kits, a rastreabilidade dos produtos, a adequada fiscalização e a responsabilização direta da contratada pela execução integral do objeto, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.**

4.7. **Das condições de recebimento**

4.7.1. O objeto da presente contratação será recebido e atestado por servidor designado pela Administração Municipal, observando os seguintes procedimentos:

4.7.1.1. Recebimento dos kits: o responsável realizará a conferência dos kits entregues, verificando as quantidades, composição, condições de conservação, integridade das embalagens, prazos de validade e demais especificações constantes neste Termo de Referência. Também deverão ser conferidas as marcas dos produtos, quando indicadas na proposta vencedora, as gramaturas, os volumes, as unidades de fornecimento e as apresentações comerciais efetivamente entregues, de modo a verificar sua correspondência com as especificações exigidas e com a proposta aceita. Constatada qualquer divergência, ausência de item, avaria ou desconformidade, a contratada será notificada para promover a correção ou substituição dos produtos;

4.7.1.2. Recebimento provisório: após a conferência inicial dos produtos e da documentação fiscal apresentada pela contratada, será efetuado o recebimento provisório do objeto, para posterior verificação da conformidade dos kits com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora;

4.7.1.3. Recebimento definitivo: o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos kits fornecidos, mediante atesto na Nota Fiscal pelo servidor responsável. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá promover a substituição dos produtos ou a complementação dos itens faltantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal da Administração;

4.7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.7.3. **O recebimento dos kits não implicará aceitação de produtos entregues em desacordo com as especificações, ainda que a desconformidade seja identificada posteriormente, permanecendo a contratada responsável pela substituição ou regularização, sem ônus para a Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.**

4.8. **Da vigência da Ata de Registro de Preços**

4.8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

4.8.2. A eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não será automática, devendo ser formalizada mediante justificativa e demonstração da vantajosidade para a Administração, observados os requisitos legais aplicáveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

4.8.3. **A realização das entregas previstas neste Termo de Referência deverá observar a vigência da Ata de Registro de Preços e, caso ocorra prorrogação, as condições legais e administrativas aplicáveis, não sendo admitida a emissão de novas ordens de fornecimento após o encerramento de sua vigência.**

4.9. **Da legislação aplicável**

4.9.1. O presente processo deverá observar obrigatoriamente as disposições constantes no Decreto Municipal nº 234, de 30 de outubro de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte nos processos de licitação pública no Município de Guaraciaba, estabelecendo as diretrizes aplicáveis e demais providências pertinentes.

4.10. **Das penalidades**

4.10.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, especialmente quanto ao fornecimento dos kits de alimentos para os idosos, observando as especificações, quantidades, prazos e locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Nota de Empenho;

4.10.2. Os kits deverão ser entregues completos, contendo todos os itens especificados, em conformidade com os requisitos de qualidade, validade, acondicionamento e demais condições exigidas pela Administração Municipal;

4.10.3. Na hipótese de entrega parcial, incompleta ou em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá providenciar a complementação ou substituição dos itens, sem custos adicionais para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual;

4.10.4. Caso sejam identificados produtos vencidos, avariados, deteriorados, com embalagens violadas ou que não atendam aos requisitos de qualidade e segurança alimentar, a contratada deverá substituí-los por produtos adequados, sem ônus para o Município, no prazo determinado pela Administração;

4.10.5. O atraso injustificado na entrega dos kits, o fornecimento em desacordo com as especificações, a entrega de quantidades inferiores às solicitadas ou o descumprimento de outras obrigações previstas neste Termo de Referência poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas a gravidade da conduta, a existência de justificativa, os prejuízos causados à Administração e eventual reincidência;

4.10.6. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega poderá ensejar a aplicação de multa, desde que prevista no edital e nos instrumentos contratuais pertinentes, observados os critérios de cálculo, os limites legais e a proporcionalidade da penalidade em relação à infração cometida;

4.10.7. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a recusa injustificada em fornecer os kits ou corrigir irregularidades identificadas, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

4.10.8. A aplicação de eventuais sanções administrativas não exime a contratada da obrigação de entregar os kits ou regularizar as inconformidades identificadas, tampouco afasta a responsabilidade por eventuais prejuízos causados à Administração Municipal;

4.10.9. A aplicação de multas e demais sanções deverá observar as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação vigente, mediante o devido processo administrativo,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para garantir o fornecimento adequado dos kits aos beneficiários.

5. Execução do Objeto (art. 06, § XXIII, e), da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1. Obrigações da Contratada

5.1.1. A contratada deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, transporte, carga, descarga, embalagens, acondicionamento, taxa de administração, lucro e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto;

5.1.2. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, observando integralmente as disposições constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e demais documentos que integram o processo licitatório;

5.1.3. O fornecimento dos kits ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade do poder público, mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.4. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a cargo do fiscal do contrato o seu recebimento ou a recusa do recebimento. Em caso de desconformidade, produtos danificados, deteriorados, vencidos ou em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição ou regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal da Administração Municipal, conforme estabelecido no Termo de Referência;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Comunicar formalmente à contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer ou atrasar a execução do objeto, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes, quando cabíveis;

5.1.7. Atender prontamente às solicitações da Administração Municipal para correção, substituição ou complementação dos produtos fornecidos, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.8. Entregar os kits completos, devidamente separados, organizados e embalados conforme a composição prevista para cada lote, observando os quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 159/2026, não sendo admitida a entrega de produtos avulsos, incompletos ou em composição divergente daquela estabelecida para cada kit;

5.1.9. Entregar os produtos no local, horários e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte e entrega;

5.1.10. Responder por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela contratante;

5.1.11. Possuir Alvará Sanitário válido durante toda a execução contratual, quando exigível para a atividade exercida, bem como atender às exigências sanitárias aplicáveis ao fornecimento, armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

5.1.12. Garantir que os produtos perecíveis sejam transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observando as normas sanitárias vigentes e as recomendações dos fabricantes;

5.1.13. **Garantir que todos os produtos fornecidos atendam às normas de qualidade e segurança alimentar aplicáveis, especialmente quanto à procedência, conservação, acondicionamento, rotulagem, identificação e prazo de validade;**

5.1.14. **Para os produtos de origem animal, apresentar produtos provenientes de estabelecimentos devidamente registrados e submetidos ao serviço de inspeção sanitária competente, conforme a legislação aplicável, observada a abrangência de comercialização permitida pelo respectivo registro;**

5.1.15. **Fornecer os produtos de acordo com as marcas, gramaturas, volumes, unidades de fornecimento e apresentações comerciais constantes da proposta vencedora e aceitas pela Administração, não sendo permitidas alterações sem prévia autorização formal, nos termos deste Termo de Referência;**

5.1.16. **Responsabilizar-se pela correta separação e conferência dos produtos que compõem cada lote, assegurando que todos os kits sejam entregues completos e correspondam à composição e aos quantitativos solicitados pela Administração Municipal.**

5.2. **Obrigações da Contratante**

5.2.1. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

5.2.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento e demais documentos necessários à execução do objeto;

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos kits, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora;

5.2.4. Receber, conferir e atestar os produtos fornecidos, observando as quantidades, especificações, condições de conservação, prazos de validade e demais requisitos exigidos;

5.2.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, solicitando as providências necessárias para sua regularização;

5.2.6. Solicitar a substituição, complementação ou correção dos produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações exigidas, estabelecendo prazo para regularização conforme as disposições deste Termo de Referência;

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada para a adequada execução do objeto;

5.2.8. Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo;

5.2.9. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o recebimento e o atesto dos produtos efetivamente fornecidos, observadas as exigências para liquidação da despesa;

5.2.10. **Fornecer à contratada as informações necessárias à organização das entregas, indicando os quantitativos por lote, o local e a data previamente agendada, por meio da respectiva Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

5.3. **Das Sanções Administrativas**

5.3.1. O licitante ou a contratada que cometer infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 011/2025, observadas as disposições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

5.3.2. A aplicação das sanções administrativas observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

5.3.3. A aplicação de sanções administrativas não exime a contratada do cumprimento das obrigações assumidas, da correção das irregularidades, da substituição ou complementação dos produtos em desconformidade, nem afasta sua responsabilidade pela reparação integral de eventuais danos causados à Administração Pública.

6. Gestão e fiscalização do contrato (art. 06, § XXIII, f), da Lei nº 14.133, de 2021)

6.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão realizadas observando as disposições do Decreto Municipal nº 239/2023, de 06 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à matéria;

6.2. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, a ser indicado pela Secretaria requisitante do certame, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

6.3. O fiscal ou os fiscais do contrato anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, comunicando ao gestor sempre que a situação exigir providências que ultrapassem sua competência;

6.4. O fiscal ou os fiscais do contrato informará(ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, especialmente ao gestor da contratação, as situações que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto e a verificação da conformidade dos produtos fornecidos;

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros;

6.7. A ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades, na forma da legislação aplicável.

6.8. **Dos Gestores e Fiscais**

6.8.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas por servidores

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

designados pela Secretaria demandante, sendo responsáveis pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, dentro das atribuições formalmente estabelecidas para cada função.

6.8.2. Ficam designados os seguintes servidores:

6.8.2.1. Cristian Fabiano Fontoura, Gestor de Contratos, como Gestor da Ata de Registro de Preços, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento da Ata e pela adoção de providências administrativas necessárias à sua adequada execução;

6.8.2.2. Jardenson Stoll, Assistente Administrativo; e,

6.8.2.3. Loreci Fátima Delazari, Coordenadora dos Assuntos da Terceira Idade; como fiscais da contratação.

6.8.2.3.1. Ou quem vier substituí-los formalmente durante a vigência da contratação.

6.8.3. **Compete aos fiscais acompanhar e verificar a execução do objeto, especialmente quanto:**

6.8.3.1. Ao cumprimento dos prazos, locais e da composição dos kits, verificando se todos os produtos correspondem aos itens previstos para cada lote;

6.8.3.2. À conferência dos quantitativos e da composição dos kits, verificando se todos os produtos correspondem aos itens previstos para cada lote;

6.8.3.3. À verificação das marcas, gramaturas, volumes, unidades de fornecimento e apresentações comerciais dos produtos, conforme a proposta vencedora e as especificações exigidas;

6.8.3.4. À verificação das condições de conservação, acondicionamento, integridade das embalagens e prazos de validade dos produtos;

6.8.3.5. Ao registro de eventuais irregularidades, solicitando à contratada as providências necessárias para substituição, complementação ou regularização dos produtos fornecidos em desconformidade;

6.8.3.6. Ao encaminhamento ao gestor das ocorrências que demandem providências administrativas ou decisões que ultrapassem suas atribuições;

6.8.4. Os servidores designados poderão ser substituídos por outros que vierem a ser formalmente indicados pela Administração Municipal, mediante ato próprio, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 06, § XXIII, g), da Lei nº 14.133, de 2021)

7.1. Os alimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço e na proposta vencedora;

7.2. Após a conferência das quantidades, composição dos kits, condições de conservação, prazos de validade e demais especificações exigidas, será realizado o recebimento definitivo dos produtos, mediante atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que constatada a plena conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3. No caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade, composição e demais especificações dos produtos fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a contratada para adoção das providências necessárias à regularização

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

da situação, devendo a parcela incontroversa ser objeto de liquidação e pagamento, quando possível, nos termos da legislação aplicável;

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo sua obrigação de reparar, corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, os itens que apresentarem vício, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas, inclusive posteriormente ao recebimento, conforme as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável;

7.5. A Administração Municipal reserva-se ao direito de recusar ou devolver a Nota Fiscal/Fatura quando constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos ou divergências em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar a correção da documentação fiscal ou a regularização das pendências identificadas. A existência de irregularidades não autoriza o pagamento de produtos não recebidos ou não aceitos pela Administração;

7.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as exigências legais e administrativas para a liquidação e o pagamento de despesas;

7.7. O pagamento será realizado conforme os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração Municipal, não gerando direito à contratada quanto aos quantitativos estimados e não solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.9. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e à inexistência de pendências que impeçam a liquidação da despesa, observadas as exigências legais aplicáveis.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 06, § XXIII, h), da Lei nº 14.133, de 2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, considerando-se, para fins de classificação e julgamento das propostas, o valor total de cada lote, observada a composição integral dos kits e os preços máximos estabelecidos neste Termo de Referência. A adjudicação será realizada individualmente por lote, permitindo-se que uma mesma licitante seja declarada vencedora de um ou mais lotes, desde que atenda às exigências estabelecidas no edital e apresente proposta vantajosa para a Administração;

8.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos no edital, em conformidade com a Lei Federal n°14.133/2021 e demais disposições aplicáveis;

8.4. A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela necessidade de fornecimento dos kits completos, previamente separados, organizados e embalados conforme a composição definida no Decreto Municipal nº 159/2026, garantindo maior eficiência logística, padronização dos produtos, agilidade na distribuição e melhor gestão da execução contratual;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

8.5. **A proposta apresentada para cada lote deverá contemplar todos os itens que o compõem, com seus respectivos quantitativos, especificações e valores unitários e totais, não sendo admitida proposta parcial para apenas alguns dos itens integrantes do lote;**

8.6. **A empresa vencedora de cada lote será responsável pelo fornecimento integral dos kits correspondentes, observando todas as condições de separação, organização, acondicionamento e entrega estabelecidas neste Termo de Referência;**

8.7. **A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela previsão de entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração Municipal, permitindo o atendimento das demandas ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados;**

8.8. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 234/2025, observadas as condições para participação exclusiva, quando cabível, bem como os critérios de preferência local e regional e as hipóteses legais de não aplicação dos benefícios, conforme regulamentação vigente e disposições estabelecidas no edital.

9. Estimativas do valor da contratação (art. 06, § XXIII, i), da Lei nº 14.133, de 2021)

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e demais fontes de consulta utilizadas no levantamento de mercado, considerando os gêneros alimentícios que compõem os kits destinados aos grupos de idosos do Município de Guaraciaba/SC;

9.2. Para composição do valor estimado, foram pesquisados individualmente os itens que integram cada kit previsto no Decreto Municipal nº 159/2026, sendo posteriormente agrupados de acordo com a composição dos respectivos lotes constantes neste Termo de Referência, possibilitando a apuração dos valores estimados de cada kit e do custo total da contratação;

9.3. A metodologia adotada para definição dos preços de referência foi a mediana dos valores obtidos na pesquisa realizada, por representar medida estatística apta a reduzir distorções ocasionadas por preços excessivamente elevados ou reduzidos, proporcionando maior representatividade dos valores praticados no mercado;

9.4. O custo estimado total da contratação é de R$118.435,20 (cento e dezoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme demonstrado na pesquisa de preços que integra o presente processo administrativo e nos custos unitários constantes no item 1.3 deste Termo de Referência, considerando os quantitativos totais estimados para os quatro lotes;

9.5. O valor estimado considera a totalidade dos quantitativos previstos para atendimento da demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, contemplando as distribuições programadas aos grupos de idosos do Município, conforme os critérios de enquadramento e composição dos kits estabelecidos no Decreto Municipal nº 159/2026, considerando a previsão de até 05 (cinco) entregas, conforme cronograma e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.6. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

Administração Municipal a obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, os quais serão adquiridos de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração;

9.7. Os documentos que compõem a pesquisa de preços, as memórias de cálculo e os demais elementos utilizados para formação do valor estimado integram o processo administrativo e servem de fundamento para a presente contratação, devendo permanecer disponíveis para consulta e verificação pelos órgãos de controle, observadas as regras de publicidade e eventual sigilo legalmente justificado;

9.8. Para fins de validação da estimativa, foram consideradas as obrigações necessárias ao fornecimento integral dos kits, incluindo os custos de separação, montagem, acondicionamento, embalagem, transporte e entrega, devendo os valores referenciais mostrar-se suficientes e compatíveis com a execução completa do objeto.

10. Adequação orçamentária (art. 06, § XXIII, i), da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Guaraciaba/SC, **observada a disponibilidade orçamentária e financeira, mediante indicação da respectiva dotação orçamentária, compreendendo ação, programa, projeto/atividade, fonte de recursos e elemento de despesa, por ocasião de cada contratação ou emissão da Nota de Empenho;**

10.2. Por se tratar de procedimento para formação de Ata de Registro de Preços, **a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização da contratação decorrente ou da emissão do instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável.**

11. Fundamentação Da Contratação

11.1. Tal contratação se baseia no Estudo Técnico Preliminar, que apresenta a necessidade da contratação, a solução identificada, os requisitos do objeto, os quantitativos estimados e os elementos que subsidiaram a elaboração deste Termo de Referência, constituindo documento integrante da fase de planejamento do processo licitatório;

11.2. A contratação visa atender às disposições da Lei Municipal nº 3.516/2023, que institui o Programa Idoso Amigo, bem como do Decreto Municipal nº 159/2026, que regulamenta a composição e os critérios de distribuição dos kits de gêneros alimentícios destinados aos grupos de idosos do Município de Guaraciaba/SC;

11.3. O processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n°239/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis, observados os princípios e as disposições legais pertinentes às contratações públicas.

Guaraciaba/SC, 11 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

_____

Milena Balbinot
Secretária Municipal de Assistência Social e
Políticas Públicas para as Mulheres
Município de Guaraciaba-SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

Anexo II – Modelo de Proposta Final

PROPOSTA FINAL

Processo Licitatório nº ___/2026
Pregão Eletrônico – SRP nº ___/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0,00			**R$**	**R$**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa
Nome do(a) Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº ___/2026
Pregão Eletrônico – SRP nº ___/2026

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

- **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
  ( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

- **Cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- **Não mantem vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

- **Declaro estar ciente** das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.

- **Declaro que a possuo conhecimento integral do Edital** e de seus anexos, bem como das condições para a execução contratual, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declaro, ainda, que a empresa dispõe de pessoal, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a adequada execução dos serviços, conforme exigências do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

certame.

- **Declaração de elaboração independente da proposta e de atuação em conformidade com o marco legal anticorrupção** - Declaro, sob as penas da lei, que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou comunicação prévia com outros licitantes ou interessados; que não busquei influenciar terceiros no certame; que não recebi informações privilegiadas da Administração; e que a empresa que represento conduz seus negócios em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a coibir fraudes, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Dados complementares do representante legal (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:
Endereço completo:
CPF:
RG:
Telefone / WhatsApp:
E-mail:

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa
Nome do(a) Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº ___/2026
Pregão Eletrônico – SRP nº ___/2026

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A licitante acima identificada, através de seu representante legal, declara:

Declara sob as penas da Lei Federal n° 14.133/2021 **ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaramos conhecer.

Declara sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa
Nome do(a) Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços

Nota: será formalizada ata de registro de preços para cada fornecedor vencedor de um ou mais lotes da licitação.

Ata de Registro de Preços n° ___/2026

Processo Licitatório n° ___/2026
Pregão Eletrônico – SRP nº___/2026
Homologado em __/__/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o n° 11.456.532/0001-54** com sede na Rua Ademar de Barros, n°227, na cidade de Guaraciaba Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua gestora a Srª MILENA BALBINOT, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, com sede na **.....**, em **.....**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu(sua) representante legal **.....**, conforme atos constitutivos/procuração constante(s) nos autos, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do processo licitatório supracitado.

O presente instrumento rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 239/2023, pelo Edital e seus anexos, bem como pelas condições estabelecidas nesta Ata, obrigando-se as partes a cumprir fielmente seus termos e disposições conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA IDOSO AMIGO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.516/2023 E REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as condições constantes da proposta vencedora correspondem ao melhor oferta, observada a ordem de classificação no processo licitatório que originou esta Ata, permanecendo válidos durante seu prazo de vigência, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

Valor Total	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
2.2.1. Na hipótese de alterações devidamente comprovadas nos preços de mercado, para mais ou para menos, estes poderão ser revistos com o objetivo de restabelecer a relação inicialmente pactuada, em conformidade com a alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Do prazo
3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia ____ de _____ de 2026 até dia ____ de _____ de 2027.
3.2. **A ata poderá ser prorrogada**, por igual período (doze meses), desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021, observando os processos indicados nesta ata.
3.3. A partir da Ata de Registro de Preços firmada, **poderá** ser celebrado contrato administrativo, cuja minuta consta no Anexo VI do Edital, observadas as condições e os requisitos legais aplicáveis.
3.3.1. O contrato decorrente da ARP terá 12 (doze) meses de vigência, podendo, ainda, ser alterado e/ou prorrogado em conformidade com o art. 105 c/c 124 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.3.2. A partir da assinatura de contrato entre as partes, se for o caso, passarão a viger as condições nele estabelecidas, tendo como base as condições da minuta contratual anexa ao edital do referido processo licitatório.

Da prorrogação do registro de preços
3.4. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de decisão fundamentada da Administração, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
3.4.1. A prorrogação não implicará renovação automática dos quantitativos inicialmente registrados. Eventual renovação poderá ocorrer quando expressamente admitida pela regulamentação municipal aplicável, desde que observadas as condições previstas no edital e nesta Ata, mediante planejamento da demanda, justificativa técnica, pesquisa de preços, concordância expressa do fornecedor e formalização de termo aditivo durante a vigência da Ata.
3.4.2. Não será admitida a utilização antecipada de quantitativos eventualmente renovados, tampouco sua cumulação com saldos não utilizados no período anterior, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.5. A partir do início de vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

3.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade participante por intermédio de instrumento contratual, pela Solicitação de Fornecimento e Emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil.

3.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme art. 83 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **no prazo do Termo de Referência do Edital**, **limitado a 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos produtos, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

5.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

5.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@guaraciaba.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

5.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, ressalvada eventual renovação de quantitativos por ocasião de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

prorrogação regularmente formalizada, quando juridicamente cabível e observadas as condições previstas no edital, nesta Ata e na regulamentação aplicável.

6.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 239/2023.

Da Alteração De Preços

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea "d", Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

a) Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço protocolo eletrônico, no site https://guaraciaba.atende.net, aba protocolos, sendo direcionado ao Departamento de Compras e licitações, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas ficais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

b) E, quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Município de Guaraciaba convocará os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

7.2.1. Realizada as negociações, o Município de Guaraciaba poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

c) No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Município se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

7.2.2. A partir da solicitação encaminhada pela licitante, o Município de Guaraciaba convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme ordem classificatória do certame.

7.2.3. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

7.2.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

b) A pedido do fornecedor.

7.2.5. Para analisar o pedido de cancelamento do registro nos termos do inciso II, este estando devidamente comprovado e justificado, o Município de Guaraciaba convocará os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade objeto no mercado.

7.2.6. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, este terá sua aquisição suspensa temporariamente por período definido em Parecer Jurídico e Decisão, de acordo com o mérito de cada situação.

7.2.7. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto será realizada a negociação em igual oportunidade, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se ao fornecedor que ofertar o menor valor.

7.2.8. O Município de Guaraciaba decidirá sobre a revisão dos preços ou pedido de cancelamento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

7.2.9. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do Município de Guaraciaba, as empresas ficam obrigadas a fornecer o objeto ora licitado pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento não é motivo para o não fornecimento, desta forma, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem enviadas antes do deferimento deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

Do Cancelamento Da Ata De Registro De Preços

7.3. O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção impeditivas previstas em lei;

7.3.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Município de Guaraciaba, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Fica expressamente vedada a adesão por órgãos ou entidades de outros Municípios à presente Ata de Registro de Preços do Município de Guaraciaba/SC, a qual se destina exclusivamente ao atendimento do órgão gerenciador e, quando houver, dos órgãos participantes previamente indicados no edital, nos termos do art. 133, §1º, do Decreto Municipal nº 239/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
a) advertência
b) multa;
I - compensatória;
II - de mora.
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação aplicável.
9.1.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 011/2025.
9.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
a) descumprimento de pequena relevância;
b) inexecução parcial de obrigação contratual.
9.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
II - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
VI - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

VIII - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

9.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) cobrado judicialmente.

9.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.5.1. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “a”, “c”, “d” e “e” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “b” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.5.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “f” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

9.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no *caput* do art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.

9.6.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada às infrações previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando justificarem penalidade mais grave, observados os limites legais, a regulamentação municipal e o devido processo administrativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

9.6.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “a” do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
9.6.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c” e “e” do caput deste *artigo* será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.
9.6.4. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “d” do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.
9.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
9.8.1. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
9.8.2. O disposto no *caput* desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.
9.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
9.10. São circunstâncias agravantes:
a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
d) a reincidência.
9.10.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
9.10.2. Para efeito de reincidência:
a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

9.10.3. São circunstâncias atenuantes:
a) a primariedade;
b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
c) reparar o dano antes do julgamento;
d) confessar a autoria da infração.
9.10.3.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.
9.11. O Processo administrativo sancionador e seus desdobramentos, estão especificados e deverão seguir os procedimentos indicados no Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará o Município de Guaraciaba a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços será Publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações vinculados a página do Município de Guaraciaba na Internet.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e compromissadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em forma presencial ou eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, permanecendo válida até o término de sua vigência.

Guaraciaba - SC, xx de xxxxx de 202x.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

MILENA BALBINOT
Secretária Municipal de Assistência Social
ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

Anexo VI - Minuta do Contrato

Contrato nº ...../2026

Contrato administrativo, que fazem entre si o Município Guaraciaba/SC, e a licitante vencedora do Processo Administrativo_____/2026, Pregão Eletrônico__ /2026, Homologado em __ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: O Município de Guaraciaba/SC, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o n° 11.456.532/0001-54** com sede na Rua Ademar de Barros, n°227, na cidade de Guaraciaba Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua gestora a Srª MILENA BALBINOT, brasileira, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADA: ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Tendo em vista o que consta o processo de pregão supracitado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, as partes identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA IDOSO AMIGO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.516/2023 E REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2026**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de **R$ _____(___),** conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				Valor Total	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir do dia XX de XXXXXXX de XXXX até o dia XX de XXXXXXX de XXXX, poderá ser prorrogado, por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2. Durante o primeiro período de vigência contratual (12 meses), os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, conforme art. 104, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
3.3. Em caso de prorrogação do contrato, será admitido o reajuste dos preços, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado.
3.4. O reajuste, quando cabível, será calculado com base na variação acumulada **do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, ou outro que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à data de aniversário do contrato.
3.5. De acordo com o inciso I do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, o reajuste poderá ser formalizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo".

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. A execução do objeto será medida conforme termo de referência, para fins de acompanhamento da execução contratual e posterior pagamento à contratada;
5.2. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

5.3. Do recebimento:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
5.5.O objeto licitado deverá ser entregue a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado;
5.6.O pagamento será realizado de acordo com a quantidade solicitada, bem como da apresentação da nota fiscal que será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento;
5.7.A contratante deverá comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
5.8.A contratada deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.9. Do Faturamento:
5.10 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada.
5.11.A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização;
5.1 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o contratante notificará a contratada a sanar o problema em 02 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento;
5.13 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006;
5.14 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais;
5.15 Serão deduzidos dos créditos da contratada os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Das condições de pagamento
5.16.O pagamento à contratada será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente entregue(s), em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária;
5.17.O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
5.18 Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação;
5.19 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária;

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

.20 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do Prazo

6.1.1. Quanto ao prazo de entrega, a empresa contratada deverá fornecer os kits no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Administração Municipal.

6.2. Do Local

6.2.1. Os kits de gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Convivência de Idosos do Município de Guaraciaba/SC, localizado na Rua Presidente Kennedy, Centro, Guaraciaba/SC, mediante comunicação formal à contratada observando-se o prazo estabelecido no item 4.1 do presente Termo de Referência;
6.2.2. A entrega deverá ocorrer obrigatoriamente no período da manhã, até às 10h00min, em data previamente agendada com a Secretaria demandante, possibilitando o adequado recebimento, conferência e fiscalização dos produtos;
6.2.3. Não serão permitidas entregas nas quartas-feiras e sextas-feiras, tendo em vista que nestes dias são realizadas atividades e encontros dos grupos de idosos no Centro de Convivência, o que inviabiliza o recebimento e a conferência dos kits pela equipe responsável;
6.2.4. Os kits deverão ser entregues completos, devidamente separados, organizados e embalados conforme a composição prevista para cada lote, em perfeitas condições de consumo e observando as exigências sanitárias aplicáveis aos gêneros alimentícios fornecidos;
6.2.5. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e entrega dos kits no local indicado, arcando com todos os custos decorrentes da execução do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

6.3. Da Garantia

6.3.1. A contratada deverá garantir a entrega integral dos kits nas quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos;
6.3.2. Os gêneros alimentícios deverão apresentar condições adequadas de conservação, acondicionamento e transporte, observando a legislação sanitária vigente. Os produtos não perecíveis deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, enquanto os produtos perecíveis deverão estar próprios para consumo no momento da entrega e dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante;
6.3.3. Os produtos que apresentarem avarias, sinais de deterioração, prazo de validade incompatível, condições inadequadas de armazenamento ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação.

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

6.4. Da Subcontratação

6.4.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto contratado, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que a subcontratação não autorizada no edital ou no instrumento contratual é vedada, sujeitando a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

11.4. **Das condições de recebimento**

11.4.1. O objeto da presente contratação será recebido e atestado por servidor designado pela Administração Municipal, observando os seguintes procedimentos:

11.4.1.1. Recebimento dos kits: o responsável realizará a conferência dos kits entregues, verificando as quantidades, composição, condições de conservação, integridade das embalagens, prazos de validade e demais especificações constantes neste Termo de Referência. Constatada qualquer divergência, ausência de item, avaria ou desconformidade, a contratada será notificada para promover a correção ou substituição dos produtos;

11.4.1.2. Recebimento provisório: após a conferência inicial dos produtos e da documentação fiscal apresentada pela contratada, será efetuado o recebimento provisório do objeto, para posterior verificação da conformidade dos kits com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora;

11.4.1.3. Recebimento definitivo: o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos kits fornecidos, mediante atesto na Nota Fiscal pelo servidor responsável. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá promover a substituição dos produtos ou a complementação dos itens faltantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal da Administração;

11.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

11.5. **Da Validade**

11.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

11.6. **Da Renovação**

11.6.1. A renovação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer mediante demonstração da vantajosidade para a Administração Pública, aferida por meio de pesquisa de mercado atualizada, observada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, a anuência do fornecedor e o prazo máximo permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021;

11.7. **Da legislação**

11.7.1. O presente processo deverá observar obrigatoriamente as disposições constantes no Decreto Municipal nº 234, de 30 de outubro de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte nos processos de licitação pública no Município de Guaraciaba, estabelecendo as diretrizes aplicáveis e demais providências pertinentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

a) A contratada deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, transporte, carga, descarga, embalagens, acondicionamento, taxa de administração, lucro e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto;

b) A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, observando integralmente as disposições constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e demais documentos que integram o processo licitatório;

c) O fornecimento dos kits ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade do poder público, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

d) A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a cargo do fiscal do contrato o seu recebimento ou a recusa do recebimento. Em caso de desconformidade, produtos danificados, deteriorados, vencidos ou em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

e) Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Comunicar formalmente à contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer ou atrasar a execução do objeto;

g) Atender prontamente às solicitações da Administração Municipal para correção, substituição ou complementação dos produtos fornecidos;

h) Entregar os kits completos, devidamente separados, organizados e embalados conforme a composição prevista para cada lote, observando os quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 159/2026;

i) Entregar os produtos no local, horários e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte e entrega;

j) A contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais decorrentes da execução do objeto, comprometendo-se a adimpli-los integralmente, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Municipal;

k) Responder por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela contratante;

l) Informar à Administração Municipal a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução contratual;

m) Possuir Alvará Sanitário válido durante toda a execução contratual, bem como atender às exigências sanitárias aplicáveis ao fornecimento, armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

n) Garantir que os produtos perecíveis sejam transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observando as normas sanitárias vigentes e as recomendações dos fabricantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São responsabilidades do Município de Guaraciaba/SC:
a) Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
b) Emitir as Autorizações de Fornecimento e demais documentos necessários à execução do objeto;
c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos kits, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora;
d) Receber, conferir e atestar os produtos fornecidos, observando as quantidades, especificações, condições de conservação, prazos de validade e demais requisitos exigidos;
e) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, solicitando as providências necessárias para sua regularização;
f) Solicitar a substituição, complementação ou correção dos produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações exigidas;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada para a adequada execução do objeto;
h) Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;
i) Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
9.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:
I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.
9.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.
9.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

9.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

9.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

9.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

9.8. O município de Guaraciaba/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO conforme modelo em anexo ao link https://guaraciaba.atende.net/cidadao/pagina/lei-geral-de-protecao-de-dados-137092018, conforme o andamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência

b) multa;

I - compensatória;

II - de mora.

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea a do *caput* deste artigo.

12.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) descumprimento de pequena relevância;

b) inexecução parcial de obrigação contratual.

12.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

i - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
VI - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
VIII - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
12.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.
12.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
b) descontado do valor da garantia prestada;
c) cobrado judicialmente.
12.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
12.5.1. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.
12.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.
12.5.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.
12.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

e) praticar ato lesivo previsto no *caput* do art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.

12.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no *caput* do art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

12.6.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do *caput* deste *artigo* será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

12.6.4. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.8.1. Não se aplica a regra prevista no *caput* se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

12.8.2. O disposto no *caput* desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

12.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.10. São circunstâncias agravantes:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d) a reincidência.

12.10.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

12.10.2. Para efeito de reincidência:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
12.10.3. São circunstâncias atenuantes:
a) a primariedade;
b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
c) reparar o dano antes do julgamento;
d) confessar a autoria da infração.
12.10.3.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.
12.11. O Processo administrativo sancionador e seus desdobramentos, estão especificados e deverão seguir os procedimentos indicados no Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O presente contrato tem como seu GESTOR(a) a(o) Sr(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, cabendo-lhe a obrigação, conforme Decreto Municipal n° 239/2023.
13.2. O presente contrato tem como seu FISCAL a (o) Sr(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.
13.3. O Gestor poderá, a qualquer tempo, e conforme necessidade, nomear novos fiscais (técnico ou administrativo), afim de auxiliar na fiscalização do objeto contratado.
13.4. O fiscal de contrato, deverá seguir como referência para verificação do cumprimento do contrato pela CONTRATADA, o Termo de Referência do edital supracitado, este Contrato bem como o Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025.
13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas quando assinados de forma manual, ou em via única de forma eletrônica.

Assinado digitalmente por:
MILENA BALBINOT
***.141.219-**
11/11/2026 15:17:18
Assinatura digital avançada.

Guaraciaba/SC, XX de XXXXXX de 202X.

MILENA BALBINOT
Secretária Municipal de Assistência Social
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

DECLARO que sou Gestor(a) do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.
XXXXXXXXXXXXX
Gestor(a) do Contrato

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.
XXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a5a6125fb2f4

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000